TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1– OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA TRABALHISTA, DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL EM DEMANDA DE INTERESSE DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de suporte técnico especializado em demanda judicial de interesse da Guarda Municipal de Americana – GAMA, na qual será realizada perícia médica judicial envolvendo questões relacionadas à condição de saúde e à capacidade laborativa da parte envolvida.

Considerando a natureza técnica da matéria e a necessidade de acompanhamento por profissional legalmente habilitado, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica médica trabalhista.

A Guarda Municipal de Americana – GAMA não dispõe em seu quadro funcional de profissional médico com qualificação para atuação como assistente técnico em perícias judiciais dessa natureza, tornando necessária a contratação de suporte externo especializado.

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual – PCA, por se tratar de demanda pontual e superveniente decorrente de necessidade específica relacionada à demanda judicial em curso.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme disposições do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Trata-se de serviço comum, conforme definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente estabelecido por meio de especificações usuais de mercado.

Av. Bandeirantes 2100 – Colina – Fone/Fax (19) 3408-8220 – CEP 13.478.700
Americana – SP. www.gama.sp.gov.br e-mail – gama@gama.sp.gov.br

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Prestação de serviços de assistência técnica médica trabalhista, destinada ao acompanhamento de perícia médica judicial em demanda de interesse da Guarda Municipal de Americana – GAMA	SV	01

3.2 – Os serviços deverão ser executados por profissional médico regularmente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, com experiência compatível com a natureza do objeto.

3.2.1 – A prestação dos serviços compreenderá a análise da documentação, elaboração de quesitos técnicos, quando cabíveis, acompanhamento da perícia médica judicial, elaboração do parecer técnico, análise do laudo pericial oficial e manifestação técnica sobre eventuais quesitos complementares.

3.2.2 – A contratada deverá analisar previamente a documentação e demais elementos disponibilizados pela Administração que sejam necessários à adequada execução dos serviços.

3.2.3 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios éticos e técnicos aplicáveis ao exercício da medicina e à atuação de assistentes técnicos em demandas judiciais.

3.2.4 – Todos os documentos, pareceres e manifestações técnicas produzidos em decorrência da contratação deverão ser apresentados de forma clara, fundamentada e compatível com as normas profissionais aplicáveis.

3.2.5 – A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

4. REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 – Devem ser observados, no que couber, os critérios estabelecidos no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, instituído pela Lei nº 6.491, de 18 de dezembro de 2020.

4.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

4.3 – Não será exigida garantia contratual, conforme facultado pelos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Av. Bandeirantes 2100 – Colina – Fone/Fax (19) 3408-8220 – CEP 13.478.700
Americana – SP. www.gama.sp.gov.br e-mail – gama@gama.sp.gov.br

4.4 – A autorização para início da execução dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada por meio eletrônico institucional.

4.5 – A Administração disponibilizará à contratada os documentos e informações necessários à execução dos serviços, incluindo peças processuais, documentos médicos e demais elementos técnicos pertinentes à demanda judicial.

4.6 – Os serviços deverão ser executados por profissional médico regularmente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina – CRM.

4.7 – A contratada deverá realizar análise técnica da documentação disponibilizada e emitir parecer técnico fundamentado acerca da matéria médica discutida nos autos.

4.8 – A contratada deverá manter contato com a fiscalização designada sempre que necessário para esclarecimento de dúvidas e alinhamento das informações necessárias à execução dos serviços.

4.9 – O parecer técnico conclusivo deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da realização da perícia médica judicial, desde que previamente disponibilizados os documentos indispensáveis à sua elaboração. Caso sejam fornecidos documentos complementares após a realização da perícia ou haja determinação judicial superveniente que influencie a manifestação técnica, o prazo será contado do recebimento dessas informações.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços serão executados predominantemente nas dependências da contratada, mediante análise da documentação e demais informações disponibilizadas pela Guarda Municipal de Americana – GAMA.

5.2 – Sempre que necessário para a adequada execução do objeto, a contratada poderá realizar diligências, reuniões técnicas ou visitas às dependências da Guarda Municipal de Americana – GAMA, bem como aos locais relacionados aos fatos objeto da demanda judicial, mediante prévio agendamento e autorização da Administração.

5.3 – A Administração deverá disponibilizar à contratado acesso aos documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, observadas as restrições legais aplicáveis quanto à confidencialidade e proteção de dados.

5.4 – Quando necessária a realização de diligências, reuniões técnicas ou consultas presenciais, estas poderão ocorrer na sede da Guarda Municipal de Americana – GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Bairro Colina, Americana/SP, CEP 13.478-479, preferencialmente em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, ou em outro local e horário previamente acordados entre as partes.

Av. Bandeirantes 2100 – Colina – Fone/Fax (19) 3408-8220 – CEP 13.478.700
Americana – SP. www.gama.sp.gov.br e-mail – gama@gama.sp.gov.br

6 – OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como tributos, encargos, deslocamentos, despesas operacionais e demais custos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a GAMA.

6.1.2 – Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.3 – Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

6.1.4 – Comunicar imediatamente à GAMA qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços.

6.1.5 – Executar os serviços por profissional médico regularmente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina – CRM.

6.1.6 – Elaborar e apresentar parecer técnico fundamentado, observando os princípios éticos e técnicos aplicáveis ao exercício profissional.

6.1.7 – Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos médicos, processuais ou administrativos a que tenha acesso em razão da execução dos serviços.

6.1.8 – Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.1.9 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

6.1.10 – Responder pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução dos serviços e do descumprimento das obrigações contratuais.

6.1.11 – Executar os serviços observando as melhores práticas técnicas aplicáveis à assistência técnica médica trabalhista.

6.1.12 – Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência durante toda a execução contratual.

6.1.13 – Não transferir a terceiros a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.1.14 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Av. Bandeirantes 2100 – Colina – Fone/Fax (19) 3408-8220 – CEP 13.478.700
Americana – SP. www.gama.sp.gov.br e-mail – gama@gama.sp.gov.br

6.2 – OBRIGAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

6.2.1 – Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços.

6.2.2 – Disponibilizar à contratada os documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, observadas as restrições legais aplicáveis quanto à confidencialidade e proteção de dados.

6.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.

6.2.4 – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do aceite da Nota Fiscal devidamente atestada.

7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal previamente designados pela Administração, aos quais competirá zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1 – A fiscalização da execução contratual observará o dever de preservação do sigilo profissional, da confidencialidade das informações médico-legais e da proteção dos dados pessoais sensíveis, sem prejuízo do exercício das competências de fiscalização da Administração..

7.2 – Caberá ao gestor e ao fiscal adotar as medidas necessárias ao acompanhamento da execução, podendo, para tanto, notificar a contratada sempre que identificar qualquer irregularidade, bem como solicitar esclarecimentos ou complementações que se fizerem necessários à adequada execução do objeto.

7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 – Após a entrega do parecer técnico e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e encaminhá-la ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

7.5 – O ateste da Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o nome legível do servidor responsável, o número de sua matrícula e a data do recebimento.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O recebimento do objeto observará as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Av. Bandeirantes 2100 – Colina – Fone/Fax (19) 3408-8220 – CEP 13.478.700
Americana – SP. www.gama.sp.gov.br e-mail – gama@gama.sp.gov.br

8.2 – O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega do parecer técnico pela contratada.
8.3 – O fiscal terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar oobjeto apresentado e indicar eventuais pendências, inconsistências ou necessidade de complementação, restritas aos aspectos formais, documentais e de conformidade com o objeto contratado, preservada a autonomia técnica do profissional responsável quanto ao conteúdo técnico-científico das manifestações emitidas.
8.4 – Regularizadas as eventuais pendências, será realizado o recebimento definitivo do objeto e o ateste da respectiva Nota Fiscal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, em instituição bancária previamente cadastrada.
9.2 – Após o recebimento definitivo do objeto (item 8), a contratada deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal eletrônica referente aos serviços prestados, para fins de ateste pelo fiscal e posterior liquidação.
9.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do aceite da Nota Fiscal devidamente atestada.
9.4 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém todos os elementos necessários, tais como: data de emissão, identificação da contratada e da Administração, descrição do objeto executado, valor a pagar e o destaque das retenções tributárias cabíveis.
9.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus à GAMA.
9.6 – No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
9.7 – Independentemente do percentual informado pela contratada, serão retidos na fonte os valores determinados na legislação tributária aplicável, quando cabível.
9.8 – Deverá ser destacado o Imposto de Renda – IR, ou apresentada declaração de enquadramento no Simples Nacional, conforme legislação vigente, isentando a Guarda Municipal de Americana de quaisquer responsabilidades decorrentes de ação ou omissão da contratada.
9.9 – Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.
9.10 – No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa.

Av. Bandeirantes 2100 – Colina – Fone/Fax (19) 3408-8220 – CEP 13.478.700
Americana – SP. www.gama.sp.gov.br e-mail – gama@gama.sp.gov.br

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 –A contratada será selecionada por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

10.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguirão o previsto na legislação vigente, devendo ser mantidas durante toda a execução dos serviços.

10.3 – A contratada deverá comprovar que os serviços serão executados por profissional médico regularmente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina – CRM.

11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 –A estimativa do preço será realizada previamente à formalização da contratação, em conformidade com o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 31 a 34 do Decreto Municipal nº 13.826/2025, por meio de pesquisa junto a fornecedores do ramo de atividade.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros necessários à contratação encontram-se previstos na categoria econômica nº **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

13 - DO CONTRATO

13.1 - A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com vigência de seis (06) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Americana, 19 de junho de 2026.

Cleiton Marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico

Av. Bandeirantes 2100 – Colina – Fone/Fax (19) 3408-8220 – CEP 13.478.700
Americana – SP. www.gama.sp.gov.br e-mail – gama@gama.sp.gov.br